



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026

**CONSOLIDA NO QUADRO DE SERVIDORES
PUBLICO MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, QUE
INTEGRA A LEI Nº. 1.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE
1989, OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇO DE
SÁUDE, AUXILIAR DE MÉDICO/DENTISTA,
AUXILIAR DE MÉDICO/DENTISTA PSF, MESTRE
DE MÚSICA.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a referência salarial inicial do cargo de provimento efetivo que integram a Lei nº. 1.820 de 20 de dezembro de 1989, no seguinte:

Cargo	Quantidade	Carga Horária Atual	Referência Atual	Nova Carga Horária	Nova Referência
Agente de Serviço de Saúde	5	40 h/s	16	40 h/s	26
Auxiliar de Médico / Dentista	8	35h/s	12	35h/s	16
Auxiliar de Dentista PSF	2	40h/s	08	40h/s	18
Mestre de Música	2	35h/s	08	35h/s	15

Art. 2º. Fica consolidado o cargo de provimento efetivo no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, que integrar a Lei nº. 1.820 de 20 de dezembro de 1989 no seguinte:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Cargo	Quantidade	Carga Horária	Referência
Agente de Serviço de Saúde	5	40h/s	26
Auxiliar de Médico / Dentista	8	35h/s	16
Auxiliar de Dentista PSF	2	40h/s	18
Mestre de Música	2	35h/s	15

§1º. Ficam extintos na vacância os 05 (cinco) cargos de Agente de Serviço de Saúde, constantes do Quadro de Profissionais da Enfermagem no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, que passa a integrar a Lei nº. 1.820 de 20 de dezembro de 1989.

§2º. Ficam extintos na vacância os 02 (dois) cargos de Mestre de Música, constantes do Quadro de Profissionais da Enfermagem no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, que passa a integrar a Lei nº. 1.820 de 20 de dezembro de 1989.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal